



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

PREGÃO 016/2019

PROCESSO N°067/2019

Trata-se de Impugnação ofertada pela empresa **BARTH SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.313.419/0001-27, incidente sobre o Edital referente ao Pregão Presencial nº 016/2019, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para concessão de licença de uso de software com prestação de serviços de manutenção, suporte técnico e customização para a área de Gestão de Saúde Pública do Município de Alfenas.

DA TEMPESTIVIDADE

A impugnação interposta, mostra-se tempestiva, motivo pelo qual deve ser conhecida, passando-se ao julgamento de seu mérito.

DO PEDIDO

O maior questionamento realizado pela empresa impugnante reside sobre a exigência de atendimento de 100% (cem por cento) das funcionalidades constantes do termo de referência.

DA ANÁLISE

Pois bem. **Razão não assiste à empresa Impugnante.**

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  ntratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

O disposto no parágrafo único do art. 5º do Decreto nº 5.450/2005 apresenta a seguinte redação:

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, **desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.**

As especificações técnicas foram definidas de maneira que o objeto a ser licitado atenda aos interesses desta Prefeitura, estabelecendo normas e critérios que possibilitassem a competitividade entre os interessados.

Assim, as especificações técnicas descritas no Termo de Referência do Edital impugnado contêm apenas as especificações necessárias para dar bom andamento aos trabalhos realizados por esta Prefeitura, não havendo nenhum tipo de restrição na especificação técnica.

Contrariamente ao que alega a Impugnante, a exigência de atendimento a 100% das funcionalidades dos sistemas, conforme estabelecido no termo de referência, não tem por objetivo direcionar o certame, buscando, sim, o atendimento às necessidades da Administração.

Se fosse validado o argumento da empresa impugnante, estaria a Administração se submetendo a condição de contratar apenas aquilo que determinado fornecedor avalia ser suficiente. O que deve ser avaliado é a verdadeira necessidade da Administração.

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  ntratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Ainda, em pesquisa realizada não se localizou nenhuma decisão, fosse das Cortes de Contas, fosse do Poder Judiciário, que contraindicasse a adoção de tal requisito.

Como dito alhures, as normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, **desde que não comprometam** o interesse da administração, o princípio da isonomia, **a finalidade e a segurança da contratação.**

Todos as exigências estabelecidas no instrumento convocatório são de extrema importância para a Prefeitura Municipal de Alfenas.

Não pode a Administração Municipal sujeitar-se ao risco do desenvolvimento futuro de parte do objeto licitado. É necessário que o mesmo tenha condições de imediata implantação em toda a sua completude. Caso fossem itens desnecessários, não estariam contemplados no certame. Se a empresa possui condições de desenvolver as soluções que ainda não possui – que sequer aponta quais são – que as desenvolva e participe da licitação. Mas não pode a Administração correr tais riscos, ficando à mercê do licitante vencedor, que mesmo diante de eventuais sanções, poderá não desenvolver a parte “faltante” do objeto licitado.

Logo, a exigência de atendimento a todos os requisitos estabelecidos privilegia o interesse da Administração, bem como a segurança na futura contratação, nos termos da legislação vigente.

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  ntratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

No entanto, entende-se que o prazo estabelecido para a demonstração dos sistemas parece um tanto quanto exíguo.

DA DECISÃO

Desta forma, acata-se parcialmente os termos da impugnação proposta, determinando-se a alteração do prazo de demonstração dos sistemas de 02 (dois) dias úteis para 10 (dez) dias úteis, de forma a permitir que as empresas licitantes possam, em tal período, adequar-se às exigências editalícias em soluções que, eventualmente, ainda estejam em desenvolvimento.

Mantidas as demais cláusulas e exigência do Edital em questão.

Alfenas, 27 de maio de 2019

Roberto Dias de Alencar

Pregoeiro

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  ntratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020